



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0000520240416000168

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Moraújo identificou uma necessidade premente de aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados a suprir as demandas específicas do Atendimento Educacional Especializado (AEE), bem como a necessidade de aquisição de materiais de consumo para a composição dos kits de merenda escolar ofertados às escolas do município. Esta contratação visa não apenas garantir o adequado suporte às atividades didáticas e pedagógicas voltadas aos alunos com necessidades especiais, mas também assegurar a oferta de uma alimentação de qualidade aos estudantes, contribuindo para o seu desenvolvimento integral e bem-estar durante o período escolar.

Os materiais permanentes requisitados destinam-se à renovação e à ampliação dos recursos didáticos e tecnológicos empregados no AEE, permitindo um atendimento mais eficaz e abrangente aos alunos com necessidades educacionais especiais. Tais recursos são cruciais para fomentar um ambiente educacional inclusivo, propiciando condições de aprendizagem que respeitem as particularidades de cada estudante e promovam sua plena integração ao contexto educacional e social.

Paralelamente, os materiais de consumo a serem utilizados nos kits de merenda escolar precisam ser adquiridos para compor refeições balanceadas e nutritivas, essenciais para o adequado desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos. A oferta de uma alimentação de qualidade dentro das escolas é um componente fundamental para a formação dos estudantes, impactando diretamente na sua capacidade de aprendizagem, saúde e na prevenção de doenças nutricionais.

A necessidade desta contratação decorre, portanto, da indispensabilidade de promover um ensino de qualidade, que atenda de forma equitativa e inclusiva a todos os alunos da rede municipal, além de cumprir com as obrigações legais e sociais de proporcionar uma educação acessível, inclusiva e com alimentação adequada durante o período letivo.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	Francisco Jackson Moreira De Sampaio
Fundo Municipal de Educacao	Francisco Jackson Moreira De Sampaio



3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação é um aspecto essencial no planejamento de uma aquisição, sendo necessário e suficiente à escolha da melhor solução disponível. Estes requisitos devem seguir critérios e práticas de sustentabilidade, conforme estabelecido pela Lei 14.133/2021, observando leis e regulamentações específicas, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho. Neste sentido, a contratação visa não somente atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação de Moraújo, mas também fomentar práticas que promovam o desenvolvimento sustentável e a eficiência no uso dos recursos públicos.

- **Requisitos Gerais:** Os materiais permanentes e de consumo, bem como os kits de merenda escolar, deverão atender às especificações técnicas definidas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo sua funcionalidade e adequação ao uso pretendido, além de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis.
- **Requisitos Legais:** Todos os fornecedores deverão estar em conformidade com a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, às normas trabalhistas, tributárias, ambientais e de segurança. Especificamente, devem atender ao cumprimento dos arts. 4º e 26 da Lei 14.133/2021, que estabelecem, respectivamente, o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e a preferência por bens e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Priorizar produtos ecologicamente corretos, biodegradáveis, reciclados ou recicláveis, e que possuam eficiência no consumo de energia, visando minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente. A contratação deve promover a redução de resíduos e incentivar o uso de recursos renováveis e tecnologias que não agridam o meio ambiente.
- **Requisitos da Contratação:** Será exigida a apresentação de amostras para verificação da qualidade antes da efetiva contratação, além da possibilidade de realização de testes que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos. O fornecedor deve ainda garantir a entrega no prazo acordado e possuir capacidade logística para atendimento de todas as escolas do município de Moraújo. Deve-se também avaliar a capacidade técnica e operacional dos fornecedores para atender às demandas específicas do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e dos requisitos nutricionais dos kits de merenda escolar.

Encerrando, é importantíssimo que todos os requisitos listados sejam rigorosamente considerados para garantir a adequada e eficiente escolha dos materiais permanentes e de consumo e kits de merenda escolar. Estes devem satisfazer as necessidades específicas do contexto educacional de Moraújo, contribuindo para a promoção da educação de qualidade e em consonância com as políticas de sustentabilidade. A definição clara e objetiva dos requisitos é fundamental para não se restringir a competitividade e garantir a seleção das melhores propostas, equilibrando qualidade, custo e benefícios ambientais.

4. Levantamento de mercado

Para a contratação dos materiais permanentes e de consumo necessários para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e aquisição de materiais de consumo



(kits de merenda escolar) para as escolas do município de Moraújo, foram analisadas distintas soluções de contratação junto a fornecedores e órgãos públicos. As principais soluções identificadas são:

- Contratação direta com o fornecedor, aproveitando a capacidade de negociação direta para obtenção de melhores preços e condições;
- Contratação através de terceirização, onde uma empresa especializada é responsável pela provisão dos materiais, garantindo assim a qualidade e a continuidade do fornecimento;
- Formas alternativas de contratação, como o sistema de registro de preços, permitindo a aquisição dos materiais conforme a necessidade, aproveitando as variações de preços ao longo do tempo.

Após análise detalhada considerando a necessidade de assegurar um fornecimento eficaz e eficiente que atenda às especificidades dos materiais requeridos, a solução mais apropriada identificada é a combinação da contratação direta com fornecedores locais e o uso do sistema de registro de preços. A contratação direta se mostra eficiente para a aquisição de materiais de consumo imediato ou de baixa complexidade, permitindo negociações diretas que podem resultar em preços e termos favoráveis. Já o sistema de registro de preços é recomendado para materiais permanentes e itens de consumo regular em grandes quantidades, onde a demanda pode variar e a flexibilidade no fornecimento é necessária. Esta abordagem combinada aproveita as vantagens específicas de cada modalidade de contratação, promovendo economicidade, eficiência na entrega e adequação às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação de Moraújo.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender às necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a aquisição de materiais de consumo para o kit merenda escolar, conforme demandado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Moraújo, foi cuidadosamente elaborada considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, visando garantir a escolha mais adequada e eficaz existente no mercado.

A solicitação para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o AEE e os materiais de consumo para kits de merenda escolar foi formulada após uma ampla análise das alternativas disponíveis no mercado, com especial atenção às especificidades do município de Moraújo. Esta análise foi baseada no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei 14.133/2021, que enfatiza a importância do levantamento de mercado e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Considerando o compromisso com a economicidade, eficiência e efetividade nas contratações públicas, conforme art. 5º da Lei 14.133/2021, a solução escolhida apresenta não apenas compatibilidade com os princípios da administração pública mas garante também o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, atendendo plenamente aos requisitos de qualidade e sustentabilidade necessários.

A descrição da solução incorpora os materiais mais adequados e eficazes para o atendimento das demandas específicas do AEE, bem como itens nutritivos e seguros para compor os kits de merenda escolar. A seleção destes itens considerou não apenas a qualidade e o valor nutricional, conforme exigido pelo §1º, art. 18, inciso XII, da Lei



14.133/2021, que trata dos impactos ambientais e da sustentabilidade, mas também a adequação às normativas nacionais de segurança alimentar e às necessidades específicas dos alunos do município de Moraújo.

Em adição, a escolha desta solução foi validada através de consultas a benchmarks e práticas de sucesso em outras localidades com contextos semelhantes, assegurando, assim, que o objeto do Estudo Técnico Preliminar (ETP) representa a solução mais adequada disponível no mercado. Isso responde diretamente ao objetivo do processo licitatório, como estabelecido no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021, de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e alinhada aos interesses públicos.

Portanto, a solução aqui proposta, além de refletir um planejamento estratégico e rigoroso alinhado à Lei 14.133/2021, demonstra ser a alternativa mais adequada e eficiente disponível no mercado para atender às necessidades de AEE e de merenda escolar do Município de Moraújo, garantindo resultados positivos e contribuindo significativamente para o desenvolvimento qualitativo da educação oferecida.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	LIVROS SENSORIAIS	8,000	Unidade
Especificação: Livros interativos, de materiais diversificados para desenvolver e estimular os sentidos das crianças.			
2	LIVROS INFANTIS	4,000	Unidade
Especificação: Coleção com 8 ou 10 unidades para criança de até 8 anos. Temas variados.			
3	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Mesa Infantil Com 04 Cadeiras Plásticas Várias. 45cm de altura, largura e profundidade. Cada cadeira deve suportar até 40Kg e é feita do mesmo material que a mesa. As dimensões da cadeira devem ser: altura do encosto de 58,5 cm, altura do assento de 26,5 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 29 cm.			
4	DOMINÓ EDUCATIVO INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Dominó Educativo Infantil Associação De Ideias 28 peças de Madeira.			
5	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Quebra Cabeça Infantil Madeira Mdf 30 Peças. Contém 30 peças de madeira. Temática: infantil. Orientação horizontal.			
6	COLCHONETE INFANTIL	8,000	Unidade
Especificação: MEDIDA: 120 X 60 X 4 CM, com espuma e revestido. IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS ACADEMIAS, CLUBES, GRÊMIOS, E UTILIZAÇÃO EM CASA. MUITO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE.			
7	TRAVESSEIROS INFANTIS	8,000	Unidade
Especificação: Travesseiro anti-sufocante Deve possuir poros que permitem a circulação do ar Tecido 100% algodão - enchimento 100% poliuretano Medidas: 32 X 22 X 3 Cm.			
8	DAMA INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Jogo de dama infantil. Deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.			
9	XADREZ INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Jogo de tabuleiro xadrez infantil, deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.			
10	TAPETE SENSORIAL	40,000	Unidade
Especificação: tapete sensorial com base em Eva Grosso para ensino infantil			
11	ARMÁRIO	4,000	Unidade



ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras. Feito em aço. Tem 2 portas. Tem fechadura. Altura x Largura x Profundidade 150 cm x 75 cm x 32 cm.			
12	CORDA DE PULAR	8,000	Unidade
Especificação: Corda para brincadeira infantil (pula corda). Pula Cordas Coletiva 6 Metros Cabo Em Madeira.			
13	BAMBOLÊ (ARCO) INFANTIL	12,000	Unidade
Especificação: Para brincadeiras infantis Reforçado 65cm Colorido. Tamanho: 65 cm de diâmetro 2 cm de espessura Conexão de 10 cm.			
14	BOLA DE BORRACHA INFANTIL	8,000	Unidade
Especificação: Para brincadeiras infantis Bola De Futebol Infantil 22cm Bola de leite.			
15	BOLICHE INFANTIL	4,000	Unidade
Especificação: Jogo De Boliche Brinquedo Infantil Com 6 Pinos E 2 Bolas; Plástico; Altura dos pinos;21 cm			
16	CUBO EDUCATIVO	4,000	Unidade
Especificação: Cubo didático educativo para encaixar Cor Colorido Materiais: Polipropileno Habilidades estimuladas: Lógica, Motora, Sensorial, Coordenação, Cognitiva			
17	KIT BLOCOS DE MONTAR	4,000	Unidade
Especificação: Blocos de montar infantil educativo. Material do brinquedo: Polipropileno Formas das peças: Bloco			
18	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	1,000	Unidade
Especificação: - Fabricada em tubos de aço de carbono - Assento em nylon - Encosto em nylon - Dobrável em X - Apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado - Apoio para panturrilha em poliuretano, com regulagem elevável - Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente - Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono - Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon - Freios bilaterais com manoplas MEDIDAS E CAPACIDADE: - Largura do assento 35cm - Altura do assento no Chão 49cm - Largura total aberta 58cm - Peso da cadeira 12 kg - Capacidade de peso 60 kg			
19	KIT MERENDA ESCOLAR	2.000,000	Kit
Especificação: Kit 1UN Colher Azul , 1 UN Caneca Azul , 1UN Prato Azul C/Aba Resistente em, Polipropileno. Colher plástica, ideal para lanches e merenda infantil. Capacidade: 7 ml; Caneca Azul Merenda 350ML Polipropileno Resistente Alta durabilidade; Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP); Prato Fundo Merenda Azul Resistente Jolly; Diâmetro: 22,3 cm; Altura: 3,5 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP)			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	LIVROS SENSORIAIS	8,000	Unidade	30,33	242,64
Especificação: Livros interativos, de materiais diversificados para desenvolver e estimular os sentidos das crianças.					
2	LIVROS INFANTIS	4,000	Unidade	19,89	79,56
Especificação: Coleção com 8 ou 10 unidades para criança de até 8 anos. Temas variados.					
3	CONJUNTO DE MESA E CADEIRA INFANTIL	4,000	Unidade	229,20	916,80
Especificação: Mesa Infantil Com 04 Cadeiras Plásticas Várias. 45cm de altura, largura e profundidade. Cada cadeira deve suportar até 40Kg e é feita do mesmo material que a mesa. As dimensões da cadeira devem ser: altura do encosto de 58,5 cm, altura do assento de 26,5 cm, largura de 26,5 cm e comprimento de 29 cm.					
4	DOMINÓ EDUCATIVO INFANTIL	4,000	Unidade	36,02	144,08
Especificação: Dominó Educativo Infantil Associação De Ideias 28 peças de Madeira.					
5	QUEBRA-CABEÇA INFANTIL	4,000	Unidade	109,19	436,76
Especificação: Quebra Cabeça Infantil Madeira Mdf 30 Peças. Contém 30 peças de madeira. Temática: infantil. Orientação horizontal.					
6	COLCHONETE INFANTIL	8,000	Unidade	209,35	1.674,80



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: MEDIDA: 120 X 60 X 4 CM, com espuma e revestido. IDEAL: PARA CRECHES, ESCOLAS ACADEMIAS, CLUBES, GRÊMIOS, E UTILIZAÇÃO EM CASA. MUITO CONFORTÁVEL E DE FÁCIL CONSERVAÇÃO E DURABILIDADE.					
7	TRAVESSEIROS INFANTIS	8,000	Unidade	19,40	155,20
Especificação: Travesseiro anti-sufocante Deve possuir poros que permitem a circulação do ar Tecido 100% algodão - enchimento 100% poliuretano Medidas: 32 X 22 X 3 Cm.					
8	DAMA INFANTIL	4,000	Unidade	51,43	205,72
Especificação: Jogo de dama infantil. Deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.					
9	XADREZ INFANTIL	4,000	Unidade	74,66	298,64
Especificação: Jogo de tabuleiro xadrez infantil, deve conter tabuleiro e todas as peças necessárias.					
10	TAPETE SENSORIAL	40,000	Unidade	582,93	23.317,20
Especificação: tapete sensorial com base em Eva Grosso para ensino infantil					
11	ARMÁRIO	4,000	Unidade	1.236,67	4.946,68
Especificação: Armário Aço Escritório Fechadura 3 Prateleiras. Feito em aço. Tem 2 portas. Tem fechadura. Altura x Largura x Profundidade 150 cm x 75 cm x 32 cm.					
12	CORDA DE PULAR	8,000	Unidade	16,34	130,72
Especificação: Corda para brincadeira infantil (pula corda). Pula Cordas Coletiva 6 Metros Cabo Em Madeira.					
13	BAMBOLÊ (ARCO) INFANTIL	12,000	Unidade	15,33	183,96
Especificação: Para brincadeiras infantis Reforçado 65cm Colorido. Tamanho: 65 cm de diâmetro 2 cm de espessura Conexão de 10 cm.					
14	BOLA DE BORRACHA INFANTIL	8,000	Unidade	27,76	222,08
Especificação: Para brincadeiras infantis Bola De Futebol Infantil 22cm Bola de leite.					
15	BOLICHE INFANTIL	4,000	Unidade	50,83	203,32
Especificação: Jogo De Boliche Brinquedo Infantil Com 6 Pinos E 2 Bolas; Plástico; Altura dos pinos;21 cm					
16	CUBO EDUCATIVO	4,000	Unidade	36,77	147,08
Especificação: Cubo didático educativo para encaixar Cor Colorido Materiais: Polipropileno Habilidades estimuladas: Lógica, Motora, Sensorial, Coordenação, Cognitiva					
17	KIT BLOCOS DE MONTAR	4,000	Unidade	124,03	496,12
Especificação: Blocos de montar infantil educativo. Material do brinquedo: Polipropileno Formas das peças: Bloco					
18	CADEIRA DE RODAS INFANTIL	1,000	Unidade	2.200,00	2.200,00
Especificação: - Fabricada em tubos de aço de carbono - Assento em nylon - Encosto em nylon - Dobrável em X - Apoio para os braços fixos com apoio em nylon injetado - Apoio para panturrilha em poliuretano, com regulagem elevável - Apoio para os pés fixos com barra de reforço, com pedal em nylon injetado rebatível lateralmente - Rodas dianteiras aro 6" em nylon com pneus maciços, garfo em aço carbono - Rodas traseiras aro 24" em nylon com pneus infláveis, com rolamento duplo blindado, aro impulsor bilateral em nylon - Freios bilaterais com manoplas MEDIDAS E CAPACIDADE: - Largura do assento 35cm - Altura do assento no Chão 49cm - Largura total aberta 58cm - Peso da cadeira 12 kg - Capacidade de peso 60 kg					
19	KIT MERENDA ESCOLAR	2.000,000	Kit	8,44	16.880,00
Especificação: Kit 1UN Colher Azul , 1 UN Caneca Azul , 1UN Prato Azul C/Aba Resistente em, Polipropileno. Colher plástica, ideal para lanches e merenda infantil. Capacidade: 7 ml; Caneca Azul Merenda 350ML Polipropileno Resistente Alta durabilidade; Capacidade: 350 ml; Diâmetro: 8,5 cm; Altura: 8,7 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP); Prato Fundo Merenda Azul Resistente Jolly; Diâmetro: 22,3 cm; Altura: 3,5 cm; Cor: Azul; Material: Polipropileno (PP)					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, temse que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 52.881,36 (cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e seis centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução



Com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece o parcelamento do objeto das licitações como uma prática que busca ampliar a competitividade e aproveitar de forma mais eficiente o mercado, realizamos uma análise detalhada sobre a viabilidade de divisão do objeto a ser contratado em relação à "Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Aquisição de Materiais de Consumo (Kit Merenda Escolar)".

A análise considerou os seguintes aspectos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Constatou-se que os materiais permanentes e de consumo, bem como os kits de merenda escolar, são tecnicamente divisíveis sem que haja prejuízo para a sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração Pública. Esta divisibilidade permite atender de maneira mais eficaz às diversas necessidades das escolas do município de Moraújo, promovendo uma melhor distribuição dos recursos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** Verificou-se que a divisão do objeto em lotes específicos para cada tipo de material ou necessidade é tecnicamente e economicamente viável. Esta divisão não compromete a qualidade nem a eficácia dos resultados, além de possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos pela Administração, devido à competitividade aumentada.
- **Economia de Escala:** A decisão pelo parcelamento considerou que, para os itens analisados, a divisão em lotes não resultaria em perda significativa de economia de escala. Pelo contrário, a gestão e aquisição de quantidades ajustadas às reais necessidades permitem melhor negociação de preços e condições, sem acarretar um aumento desproporcional dos custos.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Avaliou-se que o parcelamento efetivamente contribuirá para aumentar a competitividade e possibilitar um melhor aproveitamento do mercado. Esse processo permite a participação de um número maior de fornecedores, inclusive locais e de menor porte, promovendo o desenvolvimento econômico regional.
- **Análise de Mercado:** Uma análise detalhada do mercado de fornecedores de materiais permanentes e de consumo, assim como dos kits de merenda escolar, reforçou a justificativa para o parcelamento. Demonstrou-se compatibilidade com as práticas do setor econômico, indicando que a divisão está alinhada às necessidades do mercado e às possibilidades de fornecimento.
- **Consideração de Lotes:** Para as aquisições de grande volume, optou-se pela divisão em lotes, viabilizando a participação de fornecedores com diversas capacidades de entrega. Tal medida se alinha com o princípio da eficiência, assegurando que o parcelamento favoreça a obtenção de materiais de qualidade de diversos fornecedores, sem prejuízo à economia de escala.

Diante disso, o parcelamento foi identificado como a abordagem mais adequada para este processo de aquisição, condizente com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos, com transparência e observância às normativas vigentes.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para a aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a aquisição de materiais de consumo (kit merenda escolar) para as escolas municipais de Moraújo



está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da entidade para o exercício financeiro corrente. A inclusão deste processo no referido plano evidencia a abordagem estratégica e prevê o cumprimento das necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a otimização dos recursos públicos e a melhoria na oferta do serviço educacional.

A previsão da contratação neste Plano de Contratações Anual reflete uma análise criteriosa da demanda por parte da administração pública e a sua decisão em assegurar que o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e a oferta de kits de merenda escolar às escolas sejam realizados com eficiência, atendendo tanto à qualidade requerida quanto à economicidade. Desta forma, este plano de contratação emerge como um instrumento fundamental para a eficaz programação e execução dos objetivos administrativos e pedagógicos do município, estando diretamente relacionado aos princípios de planejamento e racionalização dos gastos públicos.

O alinhamento deste processo com o Plano de Contratações Anual sublinha a conformidade com as diretrizes estabelecidas no [art. 12, inciso VII](#) e no [art. 18, inciso II](#) da Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação está intrinsecamente ligada ao planejamento estratégico da Administração, promovendo a integração e a sincronia entre as ações previstas e as necessidades reais da Secretaria Municipal de Educação. Essa congruência reitera o comprometimento do município com a eficiência da gestão dos recursos públicos e com a promoção de um ensino de qualidade.

10. Resultados pretendidos

A finalidade da contratação para Aquisição de Materiais Permanentes e de Consumo para suprir as necessidades do AEE (Atendimento Educacional Especializado) e Aquisição de Materiais de Consumo (Kit Merenda Escolar) ofertados pela Secretaria Municipal de Educação às Escolas do Município de Moraújo busca alcançar resultados que atendam aos princípios fundamentais estabelecidos pela Lei 14.133/2021, especialmente no que tange à eficiência, economicidade, e ao desenvolvimento nacional sustentável.

- **Eficiência Operacional e Qualidade do Ensino:** Pretende-se garantir que os materiais adquiridos atendam às especificações técnicas e às necessidades práticas do AEE, melhorando a operação educacional especializada e contribuindo para a oferta de uma educação de qualidade, conforme indica o art. 5º da Lei 14.133/2021, que valoriza a eficiência e o interesse público nas contratações.
- **Economicidade e Otimização de Recursos:** Busca-se a melhor relação custo-benefício nas aquisições, obtendo preços justos e competitivos que estejam em consonância com o mercado, conforme diretriz do art. 23 da Lei 14.133/2021, que orienta sobre a necessidade do valor estimado da contratação ser compatível com os valores praticados no mercado.
- **Promoção de Desenvolvimento Sustentável:** Priorizando fornecedores que adotem práticas de sustentabilidade e propostas que incluem produtos ecologicamente corretos, alinhando-se assim ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável mencionado no art. 5º da Lei 14.133/2021. Espera-se incentivar o mercado local e regional, dando preferência, quando possível, a produtos de origem local que atendam às normas de sustentabilidade e fortaleçam a economia dos pequenos produtores, em consonância com o art. 26 que aborda a



margem de preferência para produtos com essas características.

- **Maximização da Competição:** Intenta-se ampliar a concorrência, atraindo um número maior de licitantes qualificados, de modo a assegurar condições de competição justas e isonômicas, consistentes com o art. 11, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, promovendo a igualdade, a justa competição e evitando sobrepreço ou preços inexequíveis.
- **Atendimento às Necessidades Reais:** As quantidades a serem adquiridas baseiam-se em um planejamento detalhado e no estudo técnico preliminar para que reflitam as necessidades reais das escolas, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, em linha com o art. 40, incisos III e V (a) e V (b), que recomendam a observância às condições de aquisição, pagamento, e armazenamento, promovendo o princípio da responsabilidade fiscal.

Conclui-se, portanto, que os resultados pretendidos com essa contratação visam ao pleno atendimento dos princípios orientadores da Lei 14.133/2021, promovendo contratações públicas que alinhem necessidades efetivas da administração pública, qualidade do ensino, sustentabilidade, justa competição no mercado e otimização dos recursos públicos.

11. Providências a serem adotadas

Para garantir o sucesso da contratação para aquisição de materiais permanentes e de consumo destinados ao Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a aquisição de materiais de consumo para kits de merenda escolar, serão necessárias as seguintes providências detalhadas:

- Realização de um amplo levantamento sobre a qualificação técnica e financeira dos potenciais fornecedores, assegurando que estes estejam aptos a cumprir com as exigências estabelecidas para a entrega dos materiais em questão.
- Estabelecimento de critérios claros e objetivos para a seleção das propostas, incluindo, mas não limitado a, qualidade dos produtos, capacidade de fornecimento dentro dos prazos necessários, e o custo total da aquisição.
- Desenvolvimento e implementação de um plano de gestão contratual eficiente, que contemple mecanismos de acompanhamento e fiscalização das entregas, garantindo assim sua conformidade com os termos contratuais, especialmente no que tange à qualidade e aos prazos.
- Preparação e capacitação da equipe responsável pela gestão do contrato, assegurando que esta possua conhecimentos técnicos suficientes e atualizados sobre o objeto de contratação, bem como sobre as boas práticas de gestão contratual e fiscalização de contratos.
- Estabelecimento de um canal de comunicação direta e eficaz entre a Prefeitura Municipal de Moraújo, as escolas beneficiadas e os fornecedores contratados, para resolver rapidamente quaisquer dúvidas ou problemas que possam surgir durante a execução contratual.
- Previsão de ajustes contratuais necessários em caso de variação significativa na demanda de materiais, seja por aumento no número de alunos matriculados no sistema de ensino público municipal ou por eventuais necessidades adicionais identificadas após a contratação inicial.
- Implementação de um sistema de controle de estoque e distribuição dos materiais adquiridos, visando otimizar o uso e evitar desperdícios, bem como para



assegurar que as entregas sejam realizadas no tempo certo e nos locais corretos.

- Realização de uma avaliação pós-execução contratual, de modo a coletar feedback das escolas e das áreas envolvidas sobre o processo de contratação e sobre os materiais fornecidos, utilizando essas informações para aperfeiçoar processos futuros.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, revela-se uma estratégia essencial para a contratação de materiais permanentes e de consumo para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a aquisição de materiais de consumo (Kit Merenda Escolar) pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Moraújo. A decisão de não adotar o sistema de registro de preços para este caso específico foi tomada após uma análise criteriosa, baseada nas seguintes considerações fundamentadas nos dispositivos da referida lei:

- A natureza específica dos itens a serem adquiridos e as quantidades estimadas, conforme elaborado no Estudo Técnico Preliminar, não demonstraram a ocorrência regular ou previsibilidade de demanda que justificariam a manutenção de um sistema de registro de preços, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar.
- A análise preliminar indicou que as condições de mercado para os bens especificados são sujeitas a variações significativas em função da sazonalidade e de oscilações na demanda e oferta, o que poderia comprometer a vantagem econômica da manutenção de preços registrados por longos períodos, como previsto no art. 84, que trata da vigência da ata de registro de preços.
- O princípio da eficiência, um dos pilares da Lei nº 14.133, conforme destacado em seu art. 5º, e a busca pela economicidade e pela otimização dos recursos públicos, conforme o art. 40, que orienta o planejamento de compras, sugerem que para as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Educação, outras modalidades de licitação poderiam prover uma aquisição mais vantajosa e adaptável às condições de mercado e às necessidades imediatas do órgão.
- Por fim, o caráter pontual das contratações, que envolve a necessidade imediata de atendimento às especificações do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e fornecimento dos kits de merenda escolar, sugere que a adoção de pregão eletrônico, conforme art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, é o meio mais eficiente para alcançar os resultados esperados dentro dos prazos necessários, permitindo uma seleção mais ágil e direta dos fornecedores que atendem às exigências de qualidade, tempo de entrega e custo.

Baseado nesses fundamentos, conclui-se que a não adoção do registro de preços para este processo específico de aquisição está alinhada às orientações da Lei nº 14.133/2021, garantindo assim a escolha da estratégia de contratação que melhor se adapta às necessidades da Administração Pública, assegurando ao mesmo tempo a observância dos princípios de legalidade, eficiência, economicidade, e obtenção de vantagens para a Administração Pública, conforme pretendido pelo legislador.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio



Conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 15, está prevista a possibilidade de participação de empresas em consórcio em processos de licitação, sob condições detalhadamente especificadas na referida legislação. Entretanto, para o processo em questão, referente à "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO AEE (ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (KIT MERENDA ESCOLAR) OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO", optou-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio.

Esta decisão é fundamentada nos seguintes pontos:

- **Análise da complexidade do objeto contratual:** O objeto deste processo licitatório, caracterizado pela aquisição de materiais e kits de merenda escolar, não apresenta elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcios. A aquisição desses materiais pode ser realizada com eficiência por empresas atuando de forma isolada, sem a necessidade de agrupamento de competências técnicas ou financeiras.
- **Gestão contratual simplificada:** A administração do contrato tende a ser mais simplificada e direta sem a participação de consórcios, facilitando a comunicação e a resolução de possíveis ocorrências, além de agilizar os processos de fornecimento e reposição de materiais.
- **Fomento à competitividade:** Pretende-se, com esta medida, estimular a participação de um maior número de empresas locais e regionais, promovendo a competitividade e potencialmente favorecendo tanto a obtenção de preços mais vantajosos quanto o desenvolvimento econômico local.
- **Conformidade com o artigo 15:** Apesar de a Lei nº 14.133/2021 permitir a participação de consórcios em licitações, ela também confere à Administração Pública a discricionariedade para vedar tal participação, desde que devidamente justificado no processo licitatório, visando a melhor atender às especificidades do objeto e à segurança jurídica da contratação.

Com base nos elementos supracitados e considerando o princípio da eficiência, objetiva-se, através desta decisão, facilitar a gestão contratual, garantir a economicidade e promover a ampla competição, assegurando que o processo licitatório atinja o seu propósito de maneira mais efetiva e alinhada aos princípios norteadores da Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, especificamente nos termos de sua abordagem sobre a sustentabilidade e o desenvolvimento nacional sustentável, este Estudo Técnico Preliminar adota uma série de medidas mitigadoras para prevenir e minorar quaisquer impactos ambientais adversos que potencialmente poderiam advir da execução da contratação em questão.

Sem adentrar nos específicos impactos ambientais, que por diretriz deste documento não serão citados, enfatiza-se a adoção de práticas alinhadas aos princípios ambientalmente responsáveis e sustentáveis, a saber:

- Seleção de fornecedores que sigam práticas de produção ambientalmente



sustentáveis, incluindo o uso eficiente de recursos e a minimização de resíduos, conforme orienta o princípio do desenvolvimento nacional sustentável delineado na Lei 14.133/2021.

- Priorização de materiais recicláveis e de menor impacto ambiental no decorrer de todo o processo, desde a produção até a disposição final, incentivando a economia circular em conformidade com os esforços para a promoção do desenvolvimento sustentável estabelecido pelo Art. 5º da referida Lei.
- Implementação de logística reversa para produtos e materiais, conforme aplicável, visando garantir que haja a devida reincorporação dos resíduos ao ciclo produtivo ou sua adequada destinação ambiental.
- Realização de capacitações e treinamentos para servidores e contratados a fim de assegurar a execução de práticas operacionais que minimizem quaisquer impactos ao meio ambiente, alinhando as operações do contrato à visão de sustentabilidade prescritas na lei.
- Monitoramento contínuo e avaliação dos processos sob a ótica ambiental, assegurando a adaptação e melhoria contínua das práticas em busca da redução de impactos adversos ao meio ambiente.

Essas medidas estão em estrito alinhamento com o Art. 5º da Lei 14.133/2021, o qual estabelece os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, reforçando o comprometimento da Administração Pública com a proteção ambiental e fomentando a responsabilidade social e ambiental como parte integrante dos processos de licitação pública.

Adicionalmente, sublinha-se que, ao aplicar as medidas mitigadoras mencionadas, a Administração Pública reforça seu compromisso não apenas com a letra da lei, mas também com um futuro mais sustentável, promovendo ações que garantem o responsável gerenciamento dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente para as presentes e futuras gerações.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após uma análise aprofundada de todos os elementos pertinentes à contratação proposta para a aquisição de materiais permanentes e de consumo necessários para suprir as necessidades do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para a aquisição de kits de merenda escolar oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação às escolas do Município de Moraújo, concluímos que, fundamentados na Lei nº 14.133/2021, a contratação é plenamente viável e razoável, sob a ótica técnica, operacional, econômica e legal.

A Lei nº 14.133/2021, em seu Art. 11, estabelece que o processo licitatório deve objetivar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição. Além disso, deve evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. Esta contratação atende plenamente a tais objetivos, assegurando a compra de materiais necessários para garantir uma educação inclusiva e de qualidade, além de promover uma alimentação adequada através dos kits de merenda escolar, contribuindo significativamente para o desenvolvimento educacional no município.



Levando-se em consideração o estudo técnico preliminar, que detalhou as necessidades de contratação, assim como o levantamento de mercado que apresentou fornecedores capacitados a atender a demanda com preços competitivos, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que preconiza que o valor estimado para contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, podemos afirmar que o planejamento dessa contratação foi realizado em estrito cumprimento aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento sustentável.

A análise dos riscos, conforme orienta o Art. 18, IX da Lei nº 14.133/2021, também foi realizada, identificando possíveis obstáculos, mas concluindo que são gerenciáveis e não comprometem o sucesso da contratação. Além disso, as quantidades a serem contratadas se baseiam em estudos e levantamentos prévios, o que corrobora a economicidade do certame em vista da potencial economia de escala, seguindo o disposto no Art. 40, III da lei supracitada.

Adicionalmente, ressaltamos que a segregação de funções foi rigorosamente observada para mitigar riscos de fraude ou favorecimento, atendendo aos requisitos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021, demonstrando a preocupação com a integridade do processo licitatório e a gestão eficiente dos contratos a serem firmados.

Portanto, posicionar-nos favoravelmente à contratação não apenas atende aos princípios e objetivos expressos na Lei nº 14.133/2021, mas também reflete o compromisso da Administração Pública com a promoção de serviços públicos de qualidade, particularmente no âmbito educacional, e com o uso eficiente, eficaz e transparente dos recursos públicos. Esta contratação, portanto, é considerada não apenas viável, mas necessário para atender às demandas do município de Moraújo de maneira efetiva e legal.

Moraújo / CE, 16 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento
PRESIDENTE

Luisa Kelly Sousa Santos
MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar
MEMBRO